

EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA VAGAS REMANESCENTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.382.029/0001-46, com endereço à Rua Tiradentes, 39, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista-PE, CEP 56380-000, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, a Sr^a. **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, brasileira, residente e domiciliado no município de Santa Maria da Boa Vista-PE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Legislação vigente e ao Decreto Municipal nº 33, de 14 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o preenchimento de **vagas remanescentes** de cargo em comissão e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO PÚBLICA DE GESTORES A SEREM LOTADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput da Constituição Federal da República, onde se estabelece como princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade precípua na busca de se alcançar os princípios norteadores da continuidade e ininterruptibilidade dos serviços públicos, o qual tutela a prestação dos serviços essenciais e fundamentais à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear Gestores Escolares em função gratificada;

DECLARA aberta a presente seleção conforme os ditames, *in verbis*:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital disciplina a Seleção Pública de Gestores a serem lotados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista-PE, visando suprir **vagas remanescentes** nas Unidades de Ensino do Município.

1.2. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido por **Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista-PE**.

1.3. A nomeação dar-se-á mediante designação para função gratificada, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 33, de 14 de setembro de 2022, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista-PE.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção não asseguram aos candidatos a nomeação, mas tão somente a expectativa de ser nomeado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público. O Município de Santa Maria da Boa Vista reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

1.5. Competirá à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para ser designado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir formação mínima de nível superior na área de educação ou em nível de pós-graduação na área de educação;
- b) Estar apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária;
- c) Comprometer-se a participar de formações continuadas e permanentes promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- d) Comprometer-se a cumprir as atribuições do cargo, conforme Regimento Unificado das Escolas da Rede Municipal Pública de Santa Maria da Boa Vista-PE;
- e) Não ter sido condenado, nos últimos cinco (05) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem ter tido participação comprovada em irregularidade administrativa;
- f) Submeter-se às regras do processo de escolha técnica expressas no Decreto Municipal nº 033, de 14 de setembro de 2022;
- g) Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a Unidade de Ensino Educacional em todo o seu funcionamento;

h) Estar psicologicamente apto para ocupar o cargo, comprovado através de Junta Médica do Município.

2.2. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá acumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

2.3. O candidato aprovado pelo processo seletivo será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados constatados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo.

3. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O cargo de Gestor Escolar compreende a função de Diretor e Vice-Diretor, com remunerações e carga horária de 40h semanais. A qualificação mínima exigida é Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins.

COM VÍNCULO				
FUNÇÃO	QUANT.	REPRESENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Gestor- Escolar (diretor e vice-diretor)	CADASTRO RESERVA	*	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins

3.2. Atribuições do Gestor Escolar:

a) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;

- b) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- c) Estabelecer, conjuntamente com a comunidade escolar, o regulamento da escola e o Projeto Político Pedagógico-PPP, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos e professores;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

3.3. O período da Gestão para os Diretores e Vice-Diretores Escolares será de 4 (quatro) anos contados a partir da sua primeira escolha.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **Período de Inscrição:** De 30/07/2025 a 08/08/2025.

4.2. **Local de Inscrição:** A inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada **na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista-PE**, localizada na Rua Tiradentes, Nº 39, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista-PE, CEP 56380-000, no horário das 8h às 14h.

4.3. **Documentos para Inscrição (cópias legíveis):** No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento Oficial de Identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de Quitação das Obrigações Eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime, nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível e/ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;
- f) Diploma de Graduação - frente e verso;
- g) Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto neste edital.

h) Quando for o caso, documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado.

4.4. O candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos antes de efetuar a inscrição.

4.5. Será permitida ao candidato a realização de inscrição no cargo de Diretor Escolar, podendo, ao final do processo seletivo, ser nomeado na função de Diretor e Vice-diretor.

4.6. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição e referente à Prova de Títulos, é de responsabilidade exclusiva do declarante. A confirmação da inscrição não gera qualquer direito a ser nomeado ou aprovado na seleção pública, sem que haja a devida aprovação na seleção mediante todos os requisitos exigidos no presente edital.

4.7. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção.

5.2. De acordo com os parágrafos 1 e 2 do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

5.5. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.6. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

5.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

5.10. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99. 65

6. DO PROCESSO SELETIVO

A Seleção Pública será composta de 2 (duas) fases, conforme disposto abaixo:

6.1. PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DE TÍTULOS (Classificatória e eliminatória)

6.1.1. Os títulos deverão ser anexados no ato da inscrição.

6.1.2. Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional, conforme ANEXO I deste edital.

6.1.3. A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante:

- a) Apresentação de registro em carteira profissional;
- b) Declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais, com firma reconhecida em cartório;
- c) Publicação em Diário Oficial, acompanhada de declaração de tempo de serviço.

6.1.4. Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas.

6.1.5. A nota final de títulos será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo I do presente Edital.

6.1.6. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 730 (setecentos e trinta) pontos, eliminando-se os que obtiverem nota inferior a 90 (noventa) pontos.

6.2. SEGUNDA FASE: APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO (Eliminatória e Classificatória)

6.2.1. A não apresentação acarretará eliminação do candidato.

6.2.2. O Plano de Gestão será analisado pela Comissão de Organização e Avaliação, as quais deverão ser apresentadas pelo candidato e entregue uma cópia aos membros da Comissão de Organização e Avaliação, constantes no Anexo III, que atribuirão uma nota ao candidato, por consenso da equipe, conforme Art. 7, do Decreto Municipal nº 33/2022.

6.2.3. A nota final do Plano de Gestão obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 3.200 (três mil e duzentos) pontos, eliminando-se os que obtiverem nota inferior a 1.600 (um mil e seiscentos) pontos.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A classificação final será resultado da soma dos pontos obtidos na 1ª Fase (análise de títulos) e 2ª Fase (apresentação do plano de gestão).

7.2. A pontuação geral dos anexos I e III varia de 1.690 a 3.930 pontos. A pontuação mínima exigida é de 1.690 pontos.

7.3. Em caso de vacância, decorrente de aposentadoria, renúncia, falecimento ou por dispensa, o Chefe do Poder Executivo nomeará um substituto que atenda à atividade do cargo até que se realize outra avaliação.

7.4. Nas escolas que não tiverem candidatos inscritos, haverá nomeação direta do Chefe do Poder Executivo, respeitando o porte da escola para fins de ocupação do cargo.

7.5. A Comissão encaminhará lista com até 3 (três) nomes por cada Unidade Escolar a Secretária Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal, que estejam em conformidade com o processo descrito no Decreto Municipal nº 33/2022. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, ao Chefe do Poder Executivo.

7.6. Ao Chefe do Poder Executivo caberá a nomeação do candidato ao cargo de Diretor e Vice-diretor Escolar, que será de sua livre escolha entre os que atendem às exigências do Decreto Municipal nº 33/2022, sem necessariamente obedecer ao 1º lugar em pontuação, assegurando o cumprimento do artigo 37, inciso II da Constituição Federal. 83

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção contra o resultado das etapas, conforme modelo estabelecido no ANEXO V - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO.

8.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção, devidamente fundamentado, e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8.5. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação, por meio de petição fundamentada, arquivo em PDF, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.2. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

10.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

10.4. Após a nomeação de ofício dos candidatos, será enviada correspondência com Aviso de Recebimento, e em seguida estes terão 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento para atender às exigências (exames médicos, apresentação de documentos etc.) e tomar posse.

10.5. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

* ANEXO I - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

* ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

* ANEXO III - CRONOGRAMA GERAL

* ANEXO IV - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

* ANEXO V - RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, SUAS LOCALIZAÇÕES E QUANTIDADE DE VAGAS

* ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Santa Maria da Boa Vista - PE, 29 de julho de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2025

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA - CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima	Pontuação mínima
I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 - Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 - Possui curso de Mestrado em Educação	90	
3 - Possui 3 cursos de Especialização em educação	80	
4 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	70	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	60	
6 - Possui graduação em Pedagogia ou outra licenciatura.	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	450	50
II - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280	40

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA - CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima	Pontuação mínima
PONTUAÇÃO GERAL DO ANEXO I	730	90

ANEXO II - EDITAL Nº 001/2025

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

A Comissão de Organização e Avaliação deverá se reunir para apreciar as propostas dos candidatos a diretores e vices para a escola que o interessado estiver concorrendo, considerando o que é prioridade para a Unidade de Ensino.

PROPOSTAS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Metas para combate à reprovação	100	200
Metas para combate à evasão	100	200
Metas para melhorar a aprendizagem	200	400
Meta para alcançar o IDEB proposto	150	300
Metas para combate à distorção idade-série	150	300
Decisões democráticas das ações	150	300
Proposta de cumprimento do planejamento financeiro elaborado em conjunto com o Conselho Escolar	150	300
Proposta de aquisição de equipamentos e materiais	100	200
Proposta de uso otimizado dos equipamentos e materiais adquiridos para:		
1. Aprendizagem dos alunos	100	200
2. Trabalho dos professores	100	200
3. Execução das atividades dos demais servidores	100	200
4. Manutenção e conservação do patrimônio da escola	100	200

PROPOSTAS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
5. Aquisição de equipamentos e/ou materiais para melhoria do ensino	100	200
TOTAL	1600	3200
PONTUAÇÃO GERAL DOS ANEXOS I e II	1.690	3.930
Pontuação mínima exigida (90 pts. Anexo I + 1.600 pts. no Anexo II)	1.690	

ANEXO III - EDITAL N° 001/2025

CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data/Período	Horário
Publicação do Edital 001/2025	29/07/2025	Diário Oficial (Acesso 24 horas) On-line. https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/
Inscrição	30/07/2025 a 08/08/2025	Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Entrega de Títulos e Envio de Plano de Gestão	30/07/2025 a 08/08/2025	Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Divulgação do deferimento de inscrições	12/08/2025	Site Oficial (On-line) https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/
Divulgação do Resultado - 1ª Fase - Títulos	15/08/2025	Site Oficial (On-line) https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/
Recurso - 1ª Fase	18 e 19/08/2025	Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Resultado recurso - 1ª Fase	20/08/2025	Site Oficial (On-line) https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/
Apresentação do Plano de Gestão - 2ª Fase	22/08/2025	Local a ser informado pela Secretaria Municipal de educação e divulgado no Site Oficial (On-line) https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/
Divulgação do resultado – 2ª Fase	25/08/2025	Site Oficial (On-line) https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/

Atividade	Data/Período	Horário
Recurso da 2ª Fase	26 e 27/08/2025	Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Resultado recurso 2ª Fase	28/08/2025	Site Oficial (On-line) https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/
Resultado Final da Seleção	28/08/2025	Diário Oficial (On-line) https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/



ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2025

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº ____ 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:

Local, data. (assinatura) (nome completo d candidato) (CPF do candidato)

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2025

RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE COM VAGAS PARA GESTOR, SUAS LOCALIZAÇÕES E QUANTIDADE DE VAGAS

SEDE

N	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem em (distância em relação à sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
01	Creche Madre Maria da Cruz	Sede	80	_____	01	--
02	Creche Mãe Quininha	Sede	244	_____	01	--
03	Creche Raimunda Abelha	Sede	114	_____	01	--
04	DAP- Departamento de Apoio Psicopedagógico	Sede	30	_____	01	--
05	Escola Municipal Prefeito Barrinho	Sede	782	_____	01	01
06	Escola Municipal Professora Creusa dos	Sede	486	_____	01	--

N	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem em (distância em relação à sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
	Santos Oliveira					
07	Escola Professora Séfora Rodrigues Gomes (Extensão da Esc. Creuza)	Sede	153	_____	01	--
08	CEI ABC	Sede	_____	_____	01	--

REGIÃO DE ASSENTAMENTOS

N	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem (distância em relação à sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
09	Escola Municipal Antônio Conselheiro	Ass. Boqueirão	426	12 km	01	--
10	Escola Municipal Catalunha	Ass. Catalunha	251	50 km	01	--
11	Escola Municipal	Ass. Aquário	138	24 km	01	--

N	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem (distância em relação à sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
	Chico Mendes					
12	Escola Municipal Francesco Mauro	Ass. Safra	262	35 km	01	--
13	Escola Municipal Gabriela Pérsico	Fazenda Milano	286	40 km	01	--
14	Escola Municipal Marcos Freire	Ass. Vitória	304	31 km	01	--

REGIÃO RIBEIRINHA

N	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem (distância em relação à sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
15	Escola Municipal Doutor André Sampaio	Fazenda Areal	168	25 km	01	--

N	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem (distância em relação à sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
16	Escola Municipal Estanislau Medrado	Comunidade Quilombola do Cupira	128	14 km	01	--
17	Escola Municipal Felinto Muller	Ilha Grande	18	28 km	01	--
18	Escola Municipal Maria da Purificação Barros	Povoado de Caraíbas	260	24 km	01	--
19	Creche Nossa Senhora de Lourdes	Caraíbas II	45	9 km	01	--
20	Escola Municipal Professor Cassimiro Lucas	Comunidade Quilombola de Inhanhuns	99	16 km	01	--

REGIÃO DE SEQUEIRO

N	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem (distância em relação à sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
21	Escola Municipal Gercino de Pontes	Povoado de Urima	251	68 km	01	--
22	Escola Municipal Martiniano Pereira Brandão	Fazenda Caiçara	38	25 km	01	--
23	Escola Municipal Noé Gomes de Barros	Ass. Luiz Gonzaga	22	30 km	01	--
24	Escola Municipal Serra da Seriema	Fazenda Salina	39	66 km	01	--

PROJETO FULGÊNCIO - SETOR 15

N	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem (distância em relação à sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
25	DAP-Extensão	Agrovila 21	34		01	--
26	Escola Municipal	Agrovila 02	60	39,7 km	01	--

N	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem (distância em relação à sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
	Algaroba					
27	Escola Municipal Coroa de Frade	Agrovila 20	88	55,4 km	01	--
28	Escola Municipal Jabuti	Agrovila 46	101	62,3 km	01	--
29	Escola Municipal Punaré	Agrovila 07	308	45,4 km	01	--
30	Escola Municipal Raízes	Agrovila 03	244	40,8 km	01	--
31	Creche Serra das Araras	Agrovila 43	75	55 km	01	--
32	Creche Teju	Agrovila 15	63	49,9 km	01	--
33	Creche Três Potes	Agrovila 10	31	54,9 km	01	--

PROJETO FULGÊNCIO - SETOR 29

N	Escola	Localidade	Matrícula (total de alunos)	Quilometragem em (distância em relação à sede do município)	Vaga Diretor	Vaga Vice-Diretor
34	Escola Municipal Asa Branca	Agrovi- la 29	444	57 km	01	--
35	Creche Jandaia	Agrovi- la 26	35	65 km	01	--
36	Escola Municipal Juriti	Agrovi- la 30	67	55 km	01	--
37	Escola Municipal Nambu	Agrovi- la 36	81	63,1 km	01	--
38	Escola Municipal Seriema	Agrovi- la 12	130	54 km	01	--
39	Escola Municipal Serra Negra	Agrovi- la 38	127	56,6 km	01	--
TOTAL GERAL					39	39

Observação: A Escola Professora Séfora está funcionando provisoriamente como extensão da Escola Creuza e o CEI ABC funciona como extensão das turmas de Educação Infantil das Escolas Afonso, Barrinho e Creuza, sendo assim não estão computadas no número total de escolas. ¹¹⁵



ANEXO VI- EDITAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Eu, _____ (nome),
_____, (estado civil),
_____, (profissão), portador da
Cédula de Identidade - RG nº _____, e inscrito no CPF sob o
nº _____, residente e domiciliado à Rua
_____, Bairro
_____, DECLARO para os devidos fins e
efeitos legais que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga-horária de
_____ (40) horas estabelecida pelo Edital 01/2025-SEDUC, que dispõe sobre o
Processo de Eleição para Escolha dos(as) Diretores(as) das Escolas Públicas Municipais
de Santa Maria da Boa Vista-PE.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santa Maria da Boa Vista -PE, _____ de _____ 2025.

Assinatura